LEI Nº 5.245 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios com as Secretarias do Estado de Minas Gerais, visando aos serviços de saúde e recebimentos dos créditos respectivos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE NOVEMBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 700, de 21/23/11/92.